Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº . 030/2006. Erechim, 10 de Abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 024/2006, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MORADIA POPULAR 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem sua justificativa embasada na necessidade de atender ao Ofício nº. 05/06, encaminhado pela Cooperhabic à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação e ao Conselho Municipal de Habitação, para parcelamento da dívida referente ao Programa Habitacional Moradia Popular 2000, e ressarcimento dos cofres públicos.

O Programa acima citado foi objeto do Convênio firmado entre o Governo Estadual, a Prefeitura Municipal de Erechim e a Cooperativa Habitacional da Indústria e Comércio, onde o Governo do Estado repassou R$ 154.618,19 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) e a Municipalidade repassou uma contrapartida de igual valor, para a construção de moradias.

Várias foram as tentativas de negociação para devolução dos valores, feitas pela Secretaria no ano de 2005, com a intenção de solucionar a situação, todas elas com o respaldo do Conselho, mas que restaram inexitosas.

O ofício supra citado contém uma proposta de devolução de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), em 100 (cem) prestações iguais e subseqüentes, que serão cobrados dos mutuários ao valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) a parcela, corrigidos pela URM (Unidade de Referência Municipal).

Analisando a proposta, com amparo na Lei Estadual nº. 10.529/95, art. 12, § 5º, e levando-se em consideração as dificuldades da Cooperativa em realizar essa cobrança junto aos beneficiários, face à situação econômica em que se encontram, entendemos importante compatibilizar o pagamento dos mutuários com a sua capacidade contributiva.

Em reunião realizada no dia 09 de março de 2006, o Conselho Municipal de Habitação deliberou sobre o assunto, concordando com os valores propostos, desde que sejam cobrados dos mutuários em igual valor, e que estas condições sejam aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

Deixamos de apresentar aspectos orçamentários relacionados à diminuição dos valores a serem arrecadados face estar sendo implementada, hoje, a forma de cobrança, e por conseqüência, não ter sido o crédito lançado e o mesmo não estar computado como receita orçamentária, não se tendo, assim, necessidade de demonstração de que o valor menor não

implique na consecução das metas orçamentárias, bem como não existe a necessidade de compensação.

Sabendo da importância da restituição dos valores ao Fundo Municipal de Habitação, para que sejam empregados em novas moradias, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação do projeto de lei, pois todos estamos comprometidos com a responsabilidade social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 024/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MORADIA POPULAR 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a revisar o Convênio assinado entre o Município e a Cooperativa Habitacional da Indústria e Comércio – COOPERHABIC – autorizado pela Lei Municipal nº.3.282, de 14 de Junho de 2000.

Art. 2º O valor mínimo a ser pago pela Cooperativa à Prefeitura Municipal será de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), parcelado em até 100 (cem) prestações mensais, reajustáveis pela URM (Unidade de Referência Municipal), atendendo a capacidade de pagamento da Cooperativa.

Art. 3º Para quitação da dívida, poderá a COOPERHABIC cobrar dos beneficiários, o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) mensais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal